Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.848/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art.1º Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 07.997.056/0001-01, no valor a subvencionar de R$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) até 31.12.15.

Art.2º O repasse será feito mensalmente até o 10º dia útil de cada mês.

Art.3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2015.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal